



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2772 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementar”

Claudio Manoel Melo, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R\$ 2.002.095,00 (Dois milhões e dois mil e noventa e cinco reais) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.390 de 14 de dezembro de 2020, conforme segue:

166-04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.2800000.	MATERIAL DE CONSUMO	24.581,66
120-03.02.08.244.0006.2.033.319013.01.5100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64,83
209-04.02.12.365.0009.2.092.319094.02.2740000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.700,00
25-02.01.02.122.0003.2.003.339036.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.194,62
265-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000.	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
265-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000.	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
164-04.02.12.306.0011.2.039.339039.05.2820000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.581,66
161-04.02.12.306.0011.2.038.339039.05.2810000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.226,31
168-04.02.12.306.0011.2.075.339039.05.2800000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.745,92
574-09.02.10.301.0019.2.045.335039.05.3010000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.680.000,00
TOTAL		2.002.095,00

Art. 2º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R\$ 2.002.095,00 (Dois milhões e dois mil e noventa e cinco reais) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

167-04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.2830000.	MATERIAL DE CONSUMO	24.581,66
127-03.02.08.244.0006.2.034.339030.01.5100000.	MATERIAL DE CONSUMO	64,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

211-04.02.12.365.0009.2.092.339008.02.2740000.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.700,00
26-02.01.02.122.0003.2.003.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.194,62
263-05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
263-05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
166-04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.2800000.	MATERIAL DE CONSUMO	24.581,66
159-04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.2810000.	MATERIAL DE CONSUMO	111.226,31
167-04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.2830000.	MATERIAL DE CONSUMO	95.745,92
394-09.02.10.301.0019.2.046.339039.05.3010000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.680.000,00
TOTAL		2.002.095,00

Art. 3º – Fica criado no orçamento vigente, créditos adicionais, provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 57.542,59 (Cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso II artigo 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

572-04.02.12.365.0009.2.014.319011.92.2642020.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	57.542,59
TOTAL		57.542,59

Art. 4º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior no valor de R\$ 57.542,59 (Cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), serão suportados com recursos provenientes do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Art. 43, § 1º, item I e § 2º, da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º – Fica criado no orçamento vigente, créditos adicionais, provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 22.280,36 (Vinte e dois mil e duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso II artigo 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

58-03.01.08.244.0004.2.024.335043.02.5000017.	OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.280,36
TOTAL		22.280,36

Art. 6º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior no valor de R\$ 22.280,36 (Vinte e dois mil e duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), serão suportados com recursos provenientes do excesso de arrecadação que ocorrerá considerando a tendência do exercício, referente repasse do Governo Estadual e do Governo Federal, na forma do Art. 43, § 1º, item II e § 3º, da Lei Federal 4320/64..

Art. 7º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

2.360 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.390 de 14 de Dezembro de 2020 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 04 de fevereiro de 2021.


Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de fevereiro de 2021 – 56º Ano de Emancipação político-administrativa do município.




CLAUDIO MANOEL MELO
Prefeito



RONALDO QUEIROZ FEITOSA
Secretário de Assuntos Jurídicos



CÁSSIO ROBERTO DE S. PEGORARO
Secretário de Finanças



PEDRO WILSON MARQUES ESTANQUEIRA
Secretário de Governo